

## **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

### **MINUTA DE PORTARIA**

Portaria nº xx, de xx de janeiro de 2020.

Regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para aprovação tácita dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANM.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, no uso das atribuições que lhe confere no art. 10 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece que a autoridade máxima do órgão ou da entidade responsável pelo ato público de liberação fixará o prazo para resposta aos atos requeridos junto à unidade, decide:

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para aprovação tácita dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à regra de aprovação tácita prevista no Decreto nº 10.178, de 2019, e nesta Portaria exclusivamente os atos públicos de liberação das atividades econômicas previstas no Anexo I a esta Portaria.

**Art. 2º** Ficam fixados os prazos máximos para apreciação de requerimentos, sob pena de aprovação tácita, dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da ANM, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

**§ 1º** A contagem dos prazos previstos no Anexo I a esta Portaria terá como termo inicial a data do protocolo do requerimento, desde que juntada a documentação completa necessária para a análise.

**§ 2º** Decorridos os prazos previstos no Anexo I a esta Portaria, a ausência de manifestação por parte da ANM acerca do deferimento do ato público de liberação implicará a aprovação tácita do exercício da atividade econômica.

**§ 3º** O deferimento expresso ou a aprovação tácita não prejudicam o poder de polícia quanto à verificação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o regular exercício da atividade econômica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

ANEXO I À MINUTA DE PORTARIA

**Atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração – ANM**

ATO DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	PRAZO MÁXIMO PARA APRECIAÇÃO
Cadastramento de produtor e comerciante de diamantes brutos	10 dias
Solicitação de Certificado Kimberley	20 dias
Solicitação de parcelamento de débito taxa anual por hectare (TAH)	30 dias
Solicitação de parcelamento de multas	30 dias
Solicitar retificação de pagamento de CFEM em processo minerário incorreto	30 dias
Autorização para importação de água mineral	60 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral	60 dias
Solicitação de cessão parcial do alvará de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de cessão total do alvará de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de cessão parcial da permissão de lavra garimpeira	120 dias
Solicitação de oneração de direitos minerários	120 dias
Relatório final de pesquisa mineral NEGATIVO	120 dias
Solicitação de desistência parcial de área	120 dias
Solicitação de desistência total de área	120 dias

Solicitação de redução de área	120 dias
Solicitação de renúncia parcial de área	120 dias
Solicitação de renúncia total de área	120 dias
Requerimento de reconhecimento geológico	120 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral para habilitados em disponibilidade	120 dias
Solicitação de mudança de regime de licenciamento mineral para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de regime de permissão de lavra garimpeira para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de regime de requerimento de permissão de lavra garimpeira para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de requerimento de licenciamento mineral de licenciamento mineral para autorização de pesquisa mineral	120 dias

Referência: Processo nº 48051.000307/2020-93

SEI nº 0971782